



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2024.

Comunicação nº 326/2024 - TJD/RJ

Despacho

Processo 285/2024: Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 3^a Comissão Disciplinar Regional (que absolveu
1º Sr. Reginaldo Ferreira Nunes (Presidente do SE Belford Roxo)
2º Sr. Jorge Luiz Pacheco Eloy (Presidente do EC Nova Cidade)
3º Sr. Ede Vicente Ferreira Junior (Treinador do EC Nova Cidade)
4º Sr. Tiago Calheiro Gomes (coordenador de futebol do SE Belford
Roxo)
5º Sr. William Guimarães Muniz (gerente de futebol do EC Nova Cidade)

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art.138-B, CBJD), admito o recurso;
2. Determinei a distribuição por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria o I. Auditor Dr. Alan Flávio Geraldo Fonseca;
3. Vistas a defesa dos denunciados para apresentarem contrarrazões no Recurso Voluntário da Douta Procuradoria no prazo de 03 (três) dias em face da decisão da 3^a Comissão Disciplinar Regional.
4. Decorrido o prazo com ou sem as manifestações dos recorridos, encaminhem-se os autos ao D. Relator.
5. Após, inclua-se em pauta para julgamento.
6. Publique-se e Cumpra-se.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Dilson Neves Chagas
Presidente TJD/RJ**